



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itapecerica da Serra  
FORO DE ITAPECERICA DA SERRA  
2ª VARA

Rua Major Matheus Rotger Domingues, 155, Térreo, Jardim Santa Isabel  
- CEP 06850-850, Fone: (11) 4635-5833, Itapecerica da Serra-SP - E-  
mail: itapecerica2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

CONFIDENCIAL

**PLACIDO RAMOS FILHO**, Coordenador do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Itapecerica da Serra, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0005836-72.2013.8.26.0268 - Ordem nº 2013/001122 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Tráfico de Drogas e Condutas Afins, em que figura como Réu JAIR TERTO DA SILVA, Motorista, RG 18504133, CPF 089.449.448-14, pai LEONALDO TERTO DA SILVA, mãe MARIA DORALICE DA SILVA, Nascido/Nascida 03/10/1965, de cor Branco, natural de Juquiá - SP, com endereço à Rua da Balsa, nº 130, Centro, Juquiá, São Paulo, Telefone: 13-99779-5466, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **03/06/2013**  
Documento de Origem: **IP, BO nº: 94/2013 - Delegacia de Polícia de Jucituba, 1262/2013 - Delegacia de Polícia de Jucituba**

Histórico da Parte **Jair Tertto da Silva**

22/03/2013 - Data do Fato - Art. 33 "caput" do(a) SISNAD  
08/10/2014 - Oferecida a Denúncia - Art. 33 "caput" do(a) SISNAD  
03/11/2015 - Decretação da prisão preventiva  
16/12/2015 - Prisão - Tipo de prisão: Preventiva; Local de prisão: Centro de Detenção Provisória de Itapecerica da Serra  
06/04/2016 - Recebida a Denúncia - Art. 33 "caput" do(a) SISNAD  
09/05/2016 - Liberdade Provisória Concedida sem Fiança  
09/05/2016 - Alvará de Soltura Cumprido  
16/12/2019 - Sentença - Condenação às penas do Art. 28 da Lei 11.343/06 - Art. 28 "caput" do(a) SISNAD Restritiva de Advertência sobre os efeitos das drogas por ; Situação: Réu primário;  
17/12/2019 - Publicação da Sentença  
27/01/2020 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença - Condenação às penas do Art. 28 da Lei 11.343/06  
16/05/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença - Condenação às penas do Art. 28 da Lei 11.343/06  
**Situação Processual:** Após a advertência do sentenciado referente a condenação às penas do artigo 28, da Lei 11.343/2006, o processo foi arquivado.

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Itapecerica da Serra, 13 de setembro de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**